



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAPINZAL PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA NOS BUEIROS DA DIVISA COM O BAIRRO VISTA ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Município de Zortéa/SC a firmar convênio com o Município de Capinzal/SC mediante transferência de recursos financeiros, para a construção de cabeceira nos bueiros da divisa com o Bairro Vista Alegre, de Capinzal/SC.

§ 1º. O valor total estimado da obra, conforme planilha anexa, equivale à R\$ 23.396,41 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo que cada Município arcará com 50% (cinquenta por cento) dos custos.

§ 2º. Ficará a cargo do Município de Capinzal realizar a devida licitação, cabendo ao Município de Zortéa/SC unicamente efetuar o repasse dos valores nos moldes do parágrafo anterior.

§ 3º. Ocorrendo variação do valor à menor em função da Licitação a ser realizada, cada Município arcará da mesma forma com 50% (cinquenta por cento) dos custos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, em 29 de janeiro de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênica que os nobres Edis merecem, em obediência à Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis.

Considerando as chuvas torrenciais ocorridas em meados de 2018, e considerando que o bueiro que liga os Municípios de Zortéa e Capinzal/SC, especificamente no Bairro Vista Alegre encontra-se seriamente danificado desde então, busca-se através do presente firmar um convênio entre os dois Municípios para solucionar a questão.

Desta forma, considerando que referido bueiro encontra-se na divisa dos Municípios, sendo responsabilidade de ambos a sua manutenção, arcarão os dois Municípios na proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) cada um com os custos.

Assim, ciente da preocupação dos Edis com as pessoas que ali circulam e da importância de referida ligação entre os Municípios, encaminhamos o presente Projeto de Lei pugnando pela sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2019.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL